



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Retornam os presentes autos a esta Presidência, encaminhados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, para autorização de pagamento conforme estabelecido pela Portaria n.º 122, de 16 de janeiro de 2025.

Após análise do caderno digital, constato que se trata de processo administrativo em que a Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM solicitou a aquisição de 100 (cem) unidades de medalhas do Mérito Funcional, destinadas a laurear professores, escritores e pesquisadores que, por seus méritos e relevante contribuição prestada ao estudo, colaboraram com maestria no incentivo, construção e difusão do conhecimento, alicerçando o aperfeiçoamento qualitativo de magistrados e demais operadores do direito. A contratação foi realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo adjudicada para a empresa MERITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 21.883.166/0001-73, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Constam nos autos os seguintes documentos que comprovam a regularidade do processo:

- Nota de Empenho 2025NE0003294;
- Nota Fiscal n.º 2.902, série 001, emitida em 27/11/2025 pela contratada;
- Comprovante de entrada do material no Almoxarifado do TJAM em 10/12/2025;
- Relatório de Fiscalização Técnica n.º 69/2025.

Verifico que o objeto contratado foi devidamente executado, consistindo na entrega de 100 (cem) medalhas douradas estampadas em latão, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência, destinadas ao evento de Outorga do Mérito Acadêmico e Funcional da ESMAM, realizado em 04 de dezembro de 2025.

Destaco que, conforme Relatório de Fiscalização Técnica n.º 69/2025, o objeto foi atestado quantitativa e qualitativamente pelo setor demandante, não tendo sido identificadas falhas ou irregularidades na execução contratual, estando os materiais em conformidade com as cláusulas contratuais.

Diante da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade com a legislação pertinente, autorizo o pagamento no valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) à empresa **MERITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 21.883.166/0001-73, referente à Nota Fiscal n.º 2.902, série 001, devidamente atestada pelo setor demandante.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para a execução do pagamento.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 22/12/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2621805** e o
código CRC **CA29542F**.

2025/000003203-00

2621805v3

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 3 por [juliana.oliveira](#) em 12/12/2025 13:58:59.